**CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2023**

Edital de Chamamento Público para apoio a Eventos e Projetos com potencial Esportivo no município de Córrego Fundo.

**O Município de Córrego Fundo/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura,Esporte,Lazer, e:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 848, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o programa de Incetivo e Formento ao Esporte.

1. **PREÂMBULO**
   1. O município de Córrego Fundo/MG, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando apoiar a realização de eventos e projetos com o potencial esportivo de Córrego Fundo.
2. **OBJETIVO**
   1. A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, irá apoiar, durante o ano de 2023, a concessão de auxílio destinado a Eventos e Projetos com potencial esportivo no município. Os proponentes premiados são responsáveis pela execução dos Projetos, pela documentação, divulgação, apresentação de filmagem e fotografia para a comprovação da relação do evento.
   2. **Vigência:** Este Edital de Chamamento Público irá contemplar, exclusivamente, os eventos e projetos que sejam realizados em Córrego Fundo no ano base de 2023.
   3. Não serão analisados os Eventos e Projetos fora do período de inscrição, que compreende a data da publicação do edital até às 17h do dia 01/04/2023.
   4. O Chamamento Público 01/2023 tem como objetivo apoiar eventos e projetos com potencial esportivo de Córrego Fundo, será realizado em etapas, com a análise simultânea da documentação necessária.

**3. DOS QUESTIONAMENTOS ESCLARECIMENTOS**

3.1. Os questionamentos referentes a este Chamamento Público deverão ser apresentados até o 5°(quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição no Chamamento Público.

3.2. Os questionamentos poderão ser solicitados pelo e-mail [secesporteculturalazer@gmail.com](mailto:secesporteculturalazer@gmail.com) .

3.3. Os esclarecimentos serão respondidos por e-mail.

**4****. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Córrego Fundo, com objetivo de apresentar projetos e promover eventos que mova o esporte da cidade.

4.2. Os projetos apresentados deverão ocorrer em Córrego Fundo e deverão ter potencial esportivo.

4.3. O evento inscrito deverá ser aberto para a população Córregofundesse e visitantes de todas as idades e sexos.

4.4. O não cumprimento do subitem acima implicará na desclassificação imediata do projeto e a não avaliação do mesmo por parte da comissão responsável.

**5.** **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:**

5.1. Os agentes públicos do Município de Córrego Fundo e de suas entidades descentralizadas.

5.2. Pessoas físicas e empresas jurídicas que não sejam de Córrego Fundo.

**6. DO AUXÍLIO ESTABELECIDO**

6.1. O município de Córrego Fundo, por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, disponibilizará aos classificados deste edital os seguintes equipamentos e materiais, nos termos da Lei 848/2022, artigo 3°, inciso IV:

1. **LOCAÇÃO DE BARRACAS 4X4MTS**
2. **LOCAÇÃO TENDA 10X10MTS**
3. **LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO**
4. **LOCAÇÃO GRADIL**
5. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA**
6. **LOCAÇÃO SOM2X2**
7. **EMPRÉSTIMO DE BOLA DE FUTSAL**
8. **EMPRÉSTIMO DE BOLA DE CAMPO**
9. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁRBITRO**
10. **VAN TURÍSTICA**

6.3. Aprovado o projeto, serão disponibilizados apenas 3 itens dos acima citados, por evento.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrições serão recebidas a partir da data de publicação deste edital até as 17h do dia 01/04/2002, mediante a entrega presencial e simultânea dos projetos.

7.2. Não serão aceitos projetos enviados por e-mail, correios e outros meios diferentes de comunicação.

7.3. Cada proponente terá direito a inscrição de no máximo de (3) três projetos com temas diferentes por ano.

7.4. Não serão recebidos projetos fora da data e horário estabelecido.

7.5. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e projetos apresentados, assumindo a autoria pelo projeto.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

8.1. O proponente deverá apresentar o Anexo I devidamente preenchido, não sendo permitido qualquer tipo de rasura.

8.2. **Cópia Simples do Documento Oficial Identidade** do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula oficial de Identidade-RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe -OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de trabalho; Carteira de Motorista.

8.3. Cópia do CPFdo representante legal.

8.4.Cópia do CNPJ e do Estatuto Social da pessoa jurídica.

8.4. Comprovante de residência ou da sede da pessoa jurídica.

**9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. As Decisões referentes a documentação de Caráter Técnico - serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura,Esporte,Lazer e o Conselho do Esporte, que emitirá o parecer com devidas justificativas.

9.2. Os critérios de avaliação do projeto serão de acordo com o disposto no artigo10 da Lei n°848/2022.

9.3.A Secretaria Municipal de Cultura,Esporte,Lazer e o Conselho do Esporte irá analisar e julgar os projetos inscritos utilizado o principio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no anexo I-Critérios-deste edital.

9.3. Para auxílio concedido, os projetos inscritos deverão atingir pontuação mínima conforme abaixa:

* **32 (trinta dois**) pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a Categoria A;
* **30 (trinta)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a Categoria B;
* **28 (vinte oito)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para Categoria C.

9.5. Encerrada a análise das propostas, o resultado da classificação será publicado no site da prefeitura (<https://corregofundo.mg.gov.br/>) e no diário oficial do Município.

9.6. Após a publicação do resultado será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação para interpor o recurso, que será dirigido à Secretaria e ao Conselho do Esporte.

**10. DOS RECURSOS**

* 1. O proponente poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
  2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, assinados pelo proponente e entregues na Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer de Córrego Fundo - Rua Joaquim Gonçalves Fonseca, 493 - Centro Fone: (37) 3322-9144 E-mail: [secesporteculturalazer@gmail.com](mailto:secesporteculturalazer@gmail.com) CNPJ: 01.614.862/0001-77,de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00,exceto feriados e pontos facultativos.
  3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente. Aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhado pelos correios e/ou e-mail, serão desconsiderados.
  4. Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura,Esporte,Lazer e o Conselho do Esporte que praticou o ato recorrido, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final.
  5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no diário Oficial do Município e no site da prefeitura (<https://corregofundo.mg.gov.br/>).

1. **DAS CONTRAPARTIDAS**

Os atletas, competidores, equipes, e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município de Córrego Fundo -MG, nos termos do art. 13 da Lei n°. 848/2022.

1. **DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS** 
   1. O proponente deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30(trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma financeiro previamente aprovado, nos termos do artigo 11 da Lei n° 848/2022, que tem por objetivo comprovar a realização do evento.
   2. O Relatório do evento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

* Fotos e/ou filmagem da realização do evento que comprovem que o evento foi realizado no local e na data;
* Documentos, informes e objetos relativos a execução física: cartazes, folders, ingressos, mateias em jornais, revistas, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;
* Objetivo alcançados;
* Público alcançados contendo número de participantes inscritos, mensurado participante locais e turistas, ficha de inscrição e súmulas;
* O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito a cima;
  1. Não serão admitidos links para a comprovação da contrapartida.
  2. O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente
  3. O contemplado que não cumprir com suas obrigações não poderá participar de qualquer edital do município de Córrego Fundo pelo prazo e 01 (Um) ano, conforme inciso 2° do artigo 11 da Lei n° 848/2022.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 
   1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.
   2. Todos os resultados oficias, comunicados e informações referentes à realização do processo de credenciamento, serão divulgados no site da prefeitura de (<https://corregofundo.mg.gov.br/>) e no diário oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento ,não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
   3. Parte integrante do edital:

Anexo I-Projeto

Córrego Fundo/MG, \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELDER JUNIO DE MELO**

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**